



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº208/82

SÚMULA: Autoriza demolir o prédio da ESCOLA RURAL D. PEDRO I, reaproveitar o material e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu ANORVAL GOMES DE SOUZA Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à demolir o prédio da ESCOLA RURAL D. PEDRO I, localizado na FAZENDA AVELINA no lote nº144 da Gleba Atalaia, com área construída de 48,00 metros quadrados em construção de madeira.

Artigo 2º - Os materiais aproveitados da demolição serão utilizados na construção de uma CRECHE na sede do Município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à retornar o terreno doado ao seu proprietário, conforme cláusula de reversão.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 31 de março de 1982

ANORVAL GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA
Secretário Geral